



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

PROJETO DE LEI Nº **05** de 02 de fevereiro de E 2012.


EMENTA: Denomina JUYRIS MOLINI rua que se localiza entre a Rua Tarcisio Morosini e Rua Espírito Santo, localizada no Centro do Município de Marilândia/ES.

A Câmara Municipal de Marilândia estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **APROVA:**

Art. 1º Fica denominada Rua **JUYRIS MOLINI**, a rua que se localiza entre a Rua Tarcisio Morosini e Rua Espírito Santo, localizada no Centro do Município de Marilândia/ES

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 02 de fevereiro de 2011.


Globes Antonio de Sousa
Vereador autor

PROTOCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
099	097	07
Marilândia-ES - Em: 02 / 02 / 2012		

Rua Luis Catelan, nº 230, - Tele fax: (27) 3724:1177
CEP - 29.705-000 - Marilândia - ES





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

JUSTIFICATIVA

A apresentação do projeto de Lei denominando Rua JUYRIS MOLINI rua que se localiza entre a Rua Tarcisio Morosini e a Rua Espírito Santo, localizada no Centro do Município de Marilândia/ES, se faz necessário, pois proporcionará aos moradores daquela rua uma melhor identificação residencial;

Juyris Molini é filho de José Molini e dona Catharina Casoti, nascido em 01 de junho de 1927 em Santa Teresa/ES.

Vindo para Marilândia, instalou residência em Alto Liberdade casando com Ignês Bonna Molini em 20/09/1963, obtendo do matrimônio (06) filhos.

Trabalhou como braçal na empresa Irmãos Catelan e posteriormente como vigilante do Bando do Estado do espírito Santo – BANESTES, até se aposentar, vindo a falecer em 10/05/2005

Sala das sessões, em 02 de fevereiro de 2011.


Globes Antonio de Sousa
Vereador autor



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011 / 2012

REQUERIMENTO DE Nº. 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Do: Vereador Globes Antônio de Sousa
Ao: Exmo. Sr. Vereador Adilson Reggiani
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

*DEFIRO NA FORMA DA
LEI E ENCAMINHO AO
SETOR JURÍDICO PARA
PROVIDÊNCIAS 31/01/12*


Senhor Presidente,

Venho respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do Artigo 116 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requerer a confecção de 01 projeto de Lei em que “Denomina Juyris Molini, a rua que começa na Farmácia Básica e termina na Rua Espírito Santo”.

*RECEBI
EM 31/01/2012*


Nestes Termos,
Peço e aguardo Deferimento.

Marilândia –ES, 11 de janeiro de 2012



GLOBES ANTÔNIO DE SOUSA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

OF/JUR.012/2012

Assessor Jurídico
JACIANO VAGO

Ao Exmo senhor vereador.
GLOBES ANTONIO DE SOUSA

Exmo Senhor Vereador

Conforme requerimento nº 002 de 11 de janeiro de 2012 de vossa autoria, e encaminhado a essa Assessoria para as providências, venho por meio de este encaminhar a Vossa Excelência o projetos de Lei nº 05/2012 onde denomina rua, devidamente confeccionado e requerido.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Marilândia/ES, 02 de fevereiro de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA
Jaciano Vago
Assessor Jurídico

Recebido
em 06/2/12



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

Em conformidade ao disposto do artigo 141 do Regimento Interno Cameral, encaminho o presente Projeto de Lei nº 005/2012, de autoria do Vereador Globes Antônio de Sousa ao Presidente da Câmara Municipal.

Em 02 de Fevereiro de 2012.

Kátia Souza
Diretora Administrativo

Recebi a Projeto de Lei nº 005/2012 de autoria do Vereador Globes Antônio de Sousa, e o encaminho ao Primeiro Secretário para leitura no expediente do dia 06/02/2012.

Despacho:

- I. Após a leitura em Plenário, dê-se vista as Comissões na ordem cronológica a seguir para emissão de Pareceres, devendo ser observados os prazos Regimentais:
 1. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final;

Marilândia/ES, 02 de Fevereiro de 2012


CÂMARA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA
Adilson Reggiani
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

Parecer ao Projeto de Lei nº 005/2012
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

EMENTA: Parecer ao Projeto de Lei no 005/2012 de autoria do Vereador Globes Antonio de Sousa "Denomina Rua JUYRIS MOLINI rua que se localiza entre a Rua Tarcisio Morosini e Ruas Espírito Santo no Centro do Município de Marilândia/ES.

I – Relatório

O Vereador por meio do requerimento 002 de 11 de janeiro do corrente ano, solicitando ao Presidente da Casa a confecção de 01 (um) projeto de Lei que denominasse nome de Rua JUYRIS MOLINI, conforma acima especificado na ementa.

Por sua vez, o presidente da casa recebendo o requerimento, este de deferiu o pedido e encaminhou ao setor jurídico para as providências.

Encaminhado ao setor Jurídico, este por sua vez confeccionou o Projeto de lei em tese e em 06/02/2012 através do OF/JUR 012/2012 encaminhou ao vereador autos GLOBES ANTONIO DE SOUSA.

Colocado em pauta na sessão do dia 06/02/2012, feita a leitura e este encaminhado a essa Comissão para parecer.

Noutro aspecto, sendo o autor do projeto de Lei em tese relator dessa Comissão, pelo presidente desta me foi designado a efetuar o relatório.

È o relatório

II – Análise

Pelas Leis existentes, o Vereador autor do Projeto tem essa prerrogativa para solicitar e apresentar Projeto de Lei dessa natureza, eis que verificar-se atender aos princípios da necessidade dos moradores que ali residem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo Constitucional, Lei Orgânica Municipal, e Regimental.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico.

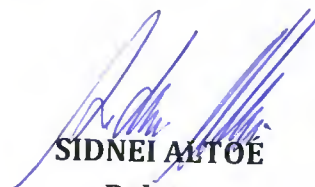
Logo, a presente proposição visa atender aos anseios da comunidade.

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, voto por seu acolhimento.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2012.


SIDNEI ALTOÉ
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão de 07 de fevereiro de 2012, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 005 de 02 de fevereiro de 2012, que: Denomina JUYRIS MOLINI rua que se localiza entre a Rua Tarcisio Morosini e a Rua Espírito Santo no centro do Município de Marilândia/ES.

Sala das Comissões 07 de fevereiro de 2012

SILVANO JOSÉ DONDONI
Presidente

GLOBES ANTONIO DE SOUSA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

PARECER Nº: 015/2012

Projeto de Lei nº: 005 de 02 de fevereiro de 2012.

EMENTA: Parecer ao Projeto de Lei no 005/2012 de autoria do vereador GLOBES ANTONIO DE SOUSA que **DENOMINA RUA JUYRIS MOLINI RUA QUE SE LOCALIZA ENTRE A RUA TARCISIO MOROSINI E RUA ESPIRITO SANTO NO CENTRO DO MUNICIPIO DE MARILÂNDIA/ES.**

I. RELATÓRIO

O vereador GLOBES ANTONIO DE SOUSA, protocolou junto a esta Augusta Casa de Leis requerimento nº 002 de 11 de janeiro do corrente ano, solicitando a confecção de um projeto de lei que denomina rua.

Encaminhado ao Presidente da casa o requerimento, este por sua vez, encaminhou ao setor Jurídico para as providências.

Recebido pelo Departamento Jurídico da Casa, este por sua vez confeccionou o Projeto de Lei conforme requerido e o encaminhou por meio do OF/JUR/ 012/2012 ao vereador solicitante e requerente GLOBES ANTONIO.

Pelas Leis existentes e a Constituição Federal, o vereador tem competência para solicitar e apresentar tal projeto de lei

No tocante à iniciativa, é de grandioso valor e há respaldo legal, eis que irá dar uma identificação aos moradores daquela rua.

II. DO MÉRITO

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei Regimental, Lei Orgânica Municipal, Constitucional disciplinadora.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - CONCLUSÃO

Nessa linha de intelecção, o projeto em análise encontra-se amparado pelo Direito Pátrio, razão pela qual considero legal e tecnicamente correto, não vislumbrando qualquer óbice a sua aprovação.

SMJ é o meu Parecer.

Marilândia/ES, 08 de fevereiro de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA

Jaciano Vago

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011 / 2012

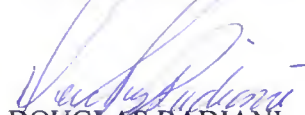
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 005/2012

Senhor Presidente,

Os Vereadores infra-assinados, requerem, após ouvida a Casa, sejam dispensadas as formalidades regimentais, para votarem em única discussão o Projeto de lei nº. 005/2012 de autoria do vereador Globes Antônio de Sousa, em que “denomina Juyris Molini rua que se localiza entre a rua Tarcísio Morosini e rua espírito santo, localizada no centro do município de Marilândia/ES”.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2012.

ADILSON REGGIANI
Vereador-Presidente



DOUGLAS BADIANI
Vereador



GLOBES ANTÔNIO DE SOUSA
Vereador



SIDNEI ALTOÉ
Vereador



MAURICIO COLATTO
Vereador




TENÓRIO GOMES DA SILVA
Vereador



ITAMAR JOSÉ LORENCINI
Vereador



MARILIO BRAVIN
Vereador



SILVANO JOSÉ DONDONI
Vereador

PROTOCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	131	Fls. 103 Livro 07
Marilândia-ES - Em:	13 / 02 / 2012	
